



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.548/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPENDER RECURSOS COM FESTAS COMUNITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispende no máximo o valor de R\$-1.000,00 (um mil reais), com cada festa comunitária.

Art. 2º)- As festas comunitárias a que se refere o artigo 1º, são as das Associações Comunitárias Rurais e de Associações de Bairro do Município.

Art. 3º)- As Associações quando do requerimento, deverão apresentar toda a documentação necessária a liberação do recurso.

Art. 4º)- A documentação a que se refere o artigo 3º, será o CGC, o Estatuto Registrado em Cartório e a Ata de Eleição da Diretoria Atual.

Art. 5º)- Os recursos destinados serão inscritos através de verba própria.

Art. 6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retrocedendo seus efeitos a 02 de janeiro de 1997.

Art. 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS VINTE E SEIS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 26-
05-1997.

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a Presente Lei

Em 05-06-97

HERIVELTO LEAL FÁRIA

Prefeito Municipal